



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 027/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 11/2026.

Data para apresentação de propostas: **Início às 23h59min do dia 25 de março de 2026 até as 23h59min do dia 30 de março de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

## EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1** Contratação de empresa especializada para **Execução de Estudos Arqueológicos de Nível III**, no Aterro Sanitário Municipal, localizado no município de Itaoca/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação da empresa especializada é estratégica e tecnicamente necessária para:

- **Viabilizar a Licença de Operação (LO)** junto à CETESB, atendendo à Carta nº 040-CMC;
- **Cumprir a legislação e diretrizes do IPHAN**, garantindo conformidade legal;
- **Executar atividades técnicas especializadas**, incluindo levantamento documental, prospecção arqueológica, registro e análise de materiais, elaboração de relatórios e protocolo junto aos órgãos competentes;
- **Mitigar riscos administrativos e operacionais**, evitando atrasos, sanções e paralisação do serviço público essencial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando está a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

## 4. DO OBJETO:

4.1 - **Contratação de empresa especializada para Execução de Estudos Arqueológicos de Nível III, no Aterro Sanitário Municipal, localizado no município de Itaoca/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo.**

## 5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Serão de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA em Anexo IV.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deverá ser fiscalizado pela Sra. Marcela Parini, profissional qualificado, a serviço do Departamento Municipal de Meio Ambiente, contratada por esta municipalidade e atestado pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Ambiente.

## 8. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

8.1 Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços

8.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
158-3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	Outros Serviços de Terceiros- Pessos Juridicas

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente aos serviços (objeto) desta dispensa será efetuado pela Prefeitura Municipal de

Rua Herculino da Silva Rosa, 37 F/Fax: (15) 3557-1171 / 3557-1118 CEP 18360-150 – SÃO PAULO e-mail :  
pmitaoca@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Itaoca, após aprovação dos serviços em elaboração de projetos executados atestados pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pertencente ao quadro municipal, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, conforme a execução dos serviços, mediante a devida comprovação da prestação e apresentação após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.1-** 1º parcela mediante protocolo do PAIPA 20%
- 2º parcela mediante mobilização de campo 40%
- 3º parcela mediante protocolo do RAIPA 20%
- 4º parcela parecer IPHAN 20%

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**10.1** O prazo de vigência para realização do serviço será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato e do início a ordem de serviço, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

**11.2** Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de normas e outras peças que se fizerem necessários;

**11.3** Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

**11.4** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

**11.5** Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;

**11.6** Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a)** Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores quando solicitado pela Contratante;
- b)** A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;
- d) A empresa deverá atender a todas as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA localizado no anexo IV.
- e) A contratada obriga-se a executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

I) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

## **14 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:**

### **14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**15.2.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

**15.1.3** Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**15.1.4** O representante legal responsável pela assinatura do contrato deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

### **15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**15.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**15.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais;

**15.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**15.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

### **15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**15.3.1** Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou similar, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) quantitativos mínimos dos itens/serviços de maior relevância, considerados para tal contabilização dos itens: -

## **16. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:**

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA

**Itaoca/SP, 16 de março de 2026**

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS ARQUEOLOGICOS DE NIVEL III NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ITAOCA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	01	SVS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS ARQUEOLOGICOS DE NIVEL III NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ITAOCA/SP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO	R\$ XXXXX

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de xxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA .....**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/000-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. .... SSP/SP, e do CPF nº ..... residente e domiciliado nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa, ....., inscrita no CNPJ/MF ....., neste ato representado por ....., portador do

RG nº ....., CPF nº ....., com endereço ....., doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**, doravante denominado Processo, concernente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS ARQUEOLOGICOS DE NIVEL III NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ITAOCA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

1.1-

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, a Prefeitura do Município de Itaoca-SP pagará à CONTRATADA a importância no valor global de R\$ ..... (.....) após a execução dos serviços.

2.3. A fiscalização será efetuada pela Sra. Marcela Parini, profissional qualificado, a serviço do Departamento Municipal de Meio Ambiente, contratada por esta municipalidade.

### CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 1º parcela mediante protocolo do PAIPA 20%
- 2º parcela mediante mobilização de campo 40%
- 3º parcela mediante protocolo do RAIPA 20%
- 4º parcela parecer IPHAN 20%

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, nas normas do ajuste e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização;

5.2. permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar a execução dos serviços de elaboração dos projetos, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços;

5.3. executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

g) comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

## CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

6.2 Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

6.5 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;

6.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

14.133/21 e suas alterações posteriores;

6.7 Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

## CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
158-3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Juridicas

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAOCA/SP ..... de ..... de 2026.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**CNPJ: 67.360.362/0001-64**  
**FREDERICO DIAS BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**RG: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX**

Rua Herculino da Silva Rosa, 37 F/Fax: (15) 3557-1171 / 3557-1118  
pmitaoca@gmail.com

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 108.524**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO III- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS ARQUEOLOGICOS DE NIVEL III NO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL DE ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2026

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## TERMO DE REFERÊNCIA

### UNIDADE REQUISITANTE

Setor: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Responsável: **JOÃO ANDRADE DOS SANTOS**

Contato: **15-3557-1171**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Estudos Arqueológicos de Nível III no Aterro Sanitário Municipal de Itaoca/SP.**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Itaoca/SP precisa viabilizar a Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário Municipal junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

A Carta nº 040-CMC do Processo Digital CETESB nº 061641/2025-72 estabelece como condicionante a realização de Estudos Arqueológicos de Nível III, visando avaliar impactos ao patrimônio arqueológico.

A não realização do estudo inviabiliza a emissão da LO e compromete a operação regular do aterro, serviço público essencial de destinação de resíduos sólidos.

### 2. JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA E TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada é **estratégica e tecnicamente necessária** para:

1. **Viabilizar a Licença de Operação (LO)** junto à CETESB, atendendo à Carta nº 040-CMC;
2. **Cumprir a legislação e diretrizes do IPHAN**, garantindo conformidade legal;
3. **Executar atividades técnicas especializadas**, incluindo levantamento documental, prospecção arqueológica, registro e análise de materiais, elaboração de relatórios e protocolo junto aos órgãos competentes;
4. **Mitigar riscos administrativos e operacionais**, evitando atrasos, sanções e paralisação do serviço público essencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## 3.ESCOPO DOS SERVIÇOS - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Elaboração e protocolo da FCA, diligência mento e emissão do TR IPHAN; Projeto e Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.

O Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) a ser devidamente protocolado no Iphan deverá conter:

I – Contextualização arqueológica e etno-histórica da AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários, a partir de consulta à bibliografia especializada;

II – Proposição de metodologia de pesquisa para caracterização arqueológica da Área Diretamente Afetada - ADA, prevendo levantamento de dados primários em campo com base em levantamento prospectivo intensivo de sub-superfície;

III – Proposição de atividades de análise e conservação dos bens arqueológicos visando registrar, classificar e conservar o material arqueológico oriundo da execução do Projeto;

IV – Indicação de Instituição de Guarda e Pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico;

V – Currículo do Arqueólogo Coordenador, do Arqueólogo Coordenador de Campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada;

VI – Proposição de estratégias de esclarecimento e divulgação dos bens culturais acautelados e das atividades a serem realizadas no local, destinadas à comunidade local e ao público envolvido;

VII – Proposta preliminar das atividades relativas à produção de conhecimento, divulgação, científica e extroversão.

### 3.1 - As pesquisas de campo deverão apresentar:

I – Caminhamento extensivo na área do empreendimento;

II – Nas atividades de AIPA, abertura de poços-testes interventivos, para a verificação de camadas arqueológicas em subsuperfície e análise preliminar da estratigrafia;

III – Registro fotográfico amplo e georreferenciado das atividades e vestígios arqueológicos identificados, da paisagem de entorno da área do empreendimento e de sua localização dentro desse contexto da ADA, AID e caso seja pertinente na AII;

IV – Registro fotográfico de medição da profundidade dos poços-teste com trena; V – Registro de tracking dos deslocamentos em campo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

VI - Descrição das atividades em formulários e fichas de campo específicas, com informações sobre compartimentação geomorfológica, características da paisagem e, quando couber, do tipo e quantidade de vestígios arqueológicos identificados;

VII - Relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local; A sua vez, após a etapa de campo e serviços de gabinete, o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) deverá, necessariamente, apresentar:

I - Caracterização e avaliação do grau de conservação do patrimônio arqueológico da AID;

II - Justificativa técnico-científica para a escolha das áreas onde foi realizado o levantamento arqueológico baseado em dados primários em campo;

III - Descrição das atividades realizadas durante o levantamento arqueológico;

IV - Quantificação, localização e delimitação georeferenciadas e caracterização dos sítios existentes na ADA;

V - Apresentação da análise do material arqueológico proveniente da pesquisa; VI - Inventário dos bens arqueológicos;

VII - Relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras. VIII - Ficha de registro dos sítios arqueológicos identificados, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do IPHAN;

IX - Relato das atividades de esclarecimento desenvolvidas com a comunidade local;

X - Avaliação dos impactos diretos e indiretos do empreendimento no patrimônio arqueológico na ADA;

XI - Recomendação das ações necessárias à proteção, à preservação in situ, ao resgate e/ou à mitigação dos impactos ao patrimônio arqueológico que deverão ser observadas na próxima etapa do Licenciamento;

XII - Assinatura do Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório.

## 3.2 - Produtos previstos nesse escopo:

- Elaboração e protocolo da FCA, diligenciamento e emissão do TR IPHAN;
- Programa de AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (NIVEL 3), contemplando:

I- Elaboração de Projeto de Pesquisa a ser submetido ao Iphan, em conformidade com os parâmetros legais - PAIPA;

II- Protocolo do projeto de pesquisa no Iphan e acompanhamento da tramitação do mesmo remotamente pelo SEI! Iphan;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

III- Realização da etapa de pesquisa de campo da AIPA, prevendo caminhamento e realização de prospecção interventiva na ADA, bem como atividades de extroversão e demais atividades indicadas pelo TRE e pela legislação vigente;

IV- Transporte dos materiais coletados para os laboratórios da empresa para triagem, conservação e inventário das peças de acordo com a Portaria Iphan 196;

V- Elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA);

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR

- **Quantidade:** 01 Empresa habilitada para os serviços proposto no objeto, equipe multidisciplinar compatível com a complexidade do estudo.
- **Valor:** O valor será definido com base em pesquisa de mercado considerando área de intervenção, complexidade do estudo e logística necessária.

## 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

[ ] Sim, a demanda está prevista no PCA.

[ X ] Não, demanda não prevista, conforme justificativa.

**Justificativa:** A medida se justifica pela necessidade imediata de viabilizar a Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário Municipal, garantindo a continuidade do serviço público essencial de destinação final de resíduos sólidos e evitando riscos administrativos, legais e operacionais ao Município.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atendimento à Carta nº 040-CMC e ao Processo Digital CETESB nº 061641/2025-72;
- Conformidade legal e regulatória;
- Continuidade do serviço público de destinação final de resíduos;
- Mitigação de riscos operacionais, ambientais e administrativos para o Município de Itaoca/SP.

## 8. REQUISITOS ADICIONAIS

A empresa contratada deverá:

Habilitação e Experiência: Ser habilitada junto ao IPHAN e comprovar experiência em Estudos Arqueológicos de Nível III e atendimento a exigências de órgãos ambientais e patrimoniais (IPHAN/CETESB).

1. Equipe Técnica: Disponibilizar responsável técnico arqueólogo e equipe qualificada para campo e análise laboratorial.
2. Entrega de Produtos: Elaborar e entregar relatórios técnicos parciais e final, aceitos pelo IPHAN e CETESB.
3. Equipamentos e Segurança: Utilizar equipamentos adequados, georreferenciamento e seguir normas de segurança e preservação ambiental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4. Prazo e Disponibilidade: Cumprir o cronograma do licenciamento e atender a diligências solicitadas pelos órgãos competentes.

ITAOCA, 26/02/2026.

---

JOÃO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente